



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 4/60
=====

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 49 da Constituição Federal, e usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica concedida ao Deputado LADISLAU CRISTINO CORTES, autorização para ausentar-se do País, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de seu embarque.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1960.

Chilberto Dias da Silva

Presidente

Wagner F. S.

1º Secretário

Francisco

2º Secretário

*Registrado a fls. 13 e 13v.
do livro competente.*

Em 15/7/60

*Antonieta
Viêgas
Escrito*